LEI MUNICIPAL N.º 4.787, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei Municipal n.º 4.567, de 25 de maio de 2018 que "cria no Município de Francisco Beltrão o PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA para atender as normas de proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescente".

PUBLICADO
DATA: 01/04/2021
EDIÇÃO Nº 2234
FLS: 138
ASS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 8º da Lei Municipal n.º 4.567, de 25 de maio 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O tempo de acolhimento no Programa Família Acolhedora será determinado judicialmente, cabendo a Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora informar o término de acolhimento para o setor de Contabilidade do Município no intuito de cessar o custeio do subsídio". (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL